

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CEDI  
Seção de Legislação Citada - SELEC**

**ATO DA MESA Nº 33, DE 11/04/2012**

Delega aos Presidentes das Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara dos Deputados, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul competência para autorizar, dentro dos limites fixados, despesas referentes aos eventos que o Colegiado promova ou de que participe nos termos deste Ato.

A MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso de suas atribuições regimentais, por meio de decisão ad referendum de seu Presidente,

**RESOLVE:**

Art. 1º Os Presidentes das Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara dos Deputados, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional e da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul ficam autorizados a realizar eventos com ônus, até o limite mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a promover a discussão em torno das matérias em apreciação no âmbito de competência do respectivo Colegiado, observadas as demais limitações e condições constantes deste Ato.

§ 1º Em razão da competência imposta pelo art. 29 da Resolução n. 01, de 2006 do Congresso Nacional, o Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização fica autorizado a realizar eventos com despesas de até o dobro do limite estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º O limite mensal previsto no caput deste artigo somente poderá ser utilizado a partir do início do mês de referência.

§ 3º O valor, integral ou residual, não utilizado no mês de referência será acumulado para utilização em período subsequente, até o término do respectivo exercício financeiro, vedada qualquer transferência de limite entre as Comissões e para o exercício subsequente.

.....  
.....